



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIENTAÇÃO GERAL Nº 01/2024– CGDPE

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, e no intuito de aprimorar os serviços
prestados pela Instituição, **RESOLVE**

ORIENTAR as Defensoras e os Defensores Públicos de que
deverão observar, nos termos da Resolução CSDPE nº 07/2018,
como critério de aferição de atuação institucional, a existência de
bens ou direitos superiores a 300 (trezentos) salários mínimos
nacionais, excetuando-se o previsto no §4º. A interpretação deverá
ser restritiva incluindo todo patrimônio existente, inclusive o
partilhável, ressalvada a meação, conforme estabelecido no §12.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2024.

MARCELO TURELA DE ALMEIDA,
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.